



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2024

**Assunto:** Trata-se de resposta a Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2024, que tem por objeto a aquisição de 2(dois) Caminhões 6x4 novo, zero km, de fabricação nacional, ano e modelo 2024 ou superior, motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 255 CV, caixa de câmbio manual ou automatizado, quadro de proteção do radiador, ar condicionado, direção hidráulica, freio de estacionamento e freio motor, com pneus borrachudos na tração, motor padrão do fabricante, PBT total mínimo de 23.000 kg, estepe, som, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

**Impugnantes:** ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.206.867/0001-00; TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LTDA, CNPJ: 55.367.606/0001-51 E APOMEDIL S.A. – VEÍCULOS, CNPJ: 91.157.859/0001-64.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto do subitem 21.1 do Edital, os pedidos de impugnação poderão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que os licitantes acima citados encaminharam suas solicitações de impugnação tempestivamente, considerando que a abertura do certame será na data 12/09/2024.

#### 2. DAS ALEGAÇÕES/PEDIDOS

Cito, alegações da empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.206.867/0001-00: "Pedido por exclusão da cláusula 17.3.2 do edital pois a exigência de prestação de serviços de assistência técnica registrado em cartório é uma condição desarrazoada em sem justificativa técnica e a modificação da cláusula 17.3.3 para esclarecer que o atendimento e a assistência técnica deverão ser realizados conforme manual do fabricante, em concessionária autorizada mais próxima ao município adquirente"

Cito, alegações da empresa TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LTDA, CNPJ: 55.367.606/0001-51: Exclusão dos itens 17.3.2 Caso a empresa



licitante vencedora não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços, no momento da assinatura do contrato.

Cito, alegações da empresa APOMEDIL S.A. – VEÍCULOS, CNPJ:91.157.859/0001-64: exclusão do item 5.3; c) e readequar a prática do mercado o prazo disposto no item 17.1

### 3. DA ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS

Considerando todos os fatos analisados, Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício regular de suas atribuições, preconizando os princípios licitatórios e constitucionais, opina pelo acolhimento parcial das presentes impugnações, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

É parecer.

Alto Alegre, 10 de setembro de 2024.

NAIARA

SANTIN:018313

43037

Assinado de forma digital  
por NAIARA


SANTIN:01831343037

Dados: 2024.09.10


10:18:39 -03'00'

**Naiara Santin**

Agente de Contratação/Pregoeira

  
Bianca Carolina Castoldi  
Membro Titular

  
Marília de Oliveira Turatti  
Membro Titular

  
Anderson Pagnussatt  
Membro Suplente